



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 16/05/1995.

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Consoante o art. 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais nºs 332, 333 e 334/94, ficam criadas 2 (duas) vagas de Professor de 1ª a 4ª séries e 5 (cinco) vagas de Servente para o Provimento de Cargos na Administração Municipal.

Parágrafo único. As vagas de que trata o presente artigo serão preenchidas por profissionais aprovados no Concurso Público realizado em dezembro de 1994, seguindo-se a ordem da classificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 16 de maio de 1995.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO